

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado, onde dirigi-me ao endereço nele indicado, e lá estando, procedi a avaliação do imóvel descrito no auto de avaliação que segue anexo. O referido é verdade. Dou fé.

14 de janeiro de 2022

ISMAR MELO JUST

ISMAR



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE CABEDELO**

Juízo do(a) Juizado Especial Misto de Cabedelo

Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, S/N, Formosa, CABEDELO - PB - CEP: 58101-160

Tel.: (83) 32281293; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.1.00

MANDADO DE INTIMAÇÃO - NOVA AVALIAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0803449-50.2018.8.15.0731

CLASSE DO PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Despesas Condominiais]

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENSEADA DA PRAIA

EXECUTADO: **APOLONIO MARCOS RIBEIRO DE QUEIROZ**

ENDEREÇO PARA NOVA AVALIAÇÃO: Apartamento nº. 105, do Edifício Enseada da Praia, localizado na Rua Mar Baltico, nº 489, Intermares, Cabedelo/PB

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a), MM Juiz(a) de Direito deste Juizado Especial Misto de Cabedelo, e em cumprimento ao despacho constante no Id 51289702, que dos autos da ação acima referenciada, **manda ao Oficial de Justiça**, a quem este for entregue, que, **proceda com o cumprimento do despacho sob id nº 51289702, CUJO TEOR SEGUE ADIANTE:**

'VISTOS, ETC...DECISÃO:

Proceda com nova avaliação do imóvel, com fulcro no art. 873 do CPC.

Após a avaliação, ouçam-se as partes, em 05 dias.

Proceda com as providências legais para realização de novo leilão."

CABEDELO-PB, em 21 de novembro de 2021

De ordem, VERONICA ALVES DA NOBREGA GOIS
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento"

INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

PARA VISUALIZAR A SENTENÇA/DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento"

INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

PARA VISUALIZAR A SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO

22/11/21
1 of 2

22/11/2021 11:11

"Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: **VERONICA ALVES DA NOBREGA GOIS**

21/11/2021 10:08:57

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **51584036**

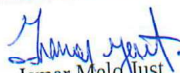


21112110085504700000048906702

AUTO DE AVALIAÇÃO

Certifico e dou fé, que aos vinte e dois dias do ano de dois mil e vinte e um, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo de Execução de Título sob nº 0803449-50.2018.8.15.0731, movida por Condomínio Residencial Enseada da Praia contra Apolônio Marcos Ribeiro de Queiroz e outros, e aí sendo, eu Ismar Melo Just, oficial de Justiça, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e lá estando, procedi a avaliação do imóvel a seguir : **Um apartamento localizado na Av. Mar Báltico, nº 489, Ap. 105, Intermares, Cabedelo-PB, contendo o mesmo 3 quartos, sendo 2 suítes, sala de estar, sala, cozinha e varanda, área de serviço e uma garagem, que passo a avaliar em aproximadamente R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, com base em pesquisa de sites especializados e corretores locais E, como mais nada, houve a constar, lavro o presente auto, que ao final vai assinado por mim.

Cabedelo, 22/11/2021


Ismar Melo Just
Oficial de Justiça